

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDA DE PREGÃO

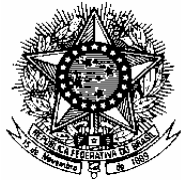
N° 05/2007

(Aquisição de Combustível de Limoeiro do Norte/CE)

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3452-2715



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

A **União**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, situada a Praça General Murilo Borges, 01, Ed. Raul Barbosa, Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 102, de 14 de dezembro de 2006, do **Dr. AGNOR DA SILVA CARMO**, Diretor da Secretaria Administrativa, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada global, no sistema de registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666, de 21/jun/93, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital, objetivando o fornecimento mensal de até 600 (seiscentos) litros de gasolina comum e 300 (trezentos) litros de óleo diesel comum para Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte/CE. Os documentos de credenciamento, a proposta de preços (envelope 1) e a documentação de habilitação (envelope 2) deverão ser entregues na sede da Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte no Ceará, localizada na Rua Serafim Chaves, nº 858 – Centro Limoeiro do Norte/Ceará, **às 14h00min do dia 09 de janeiro de 2007**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA n.º 1729/OUT/2006.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A aquisição mensal de até 600 (seiscentos) litros de gasolina comum e 300 (trezentos) litros de óleo diesel comum, a qual será utilizada para consumo interno da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte/CE, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, localizada na Rua Serafim Chaves, nº 858 – Centro Limoeiro do norte/CE, conforme quantitativo especificados no Projeto Básico.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital:

Anexo I – Projeto Básico: Anexo A do Projeto Básico (Preços de Referência) ;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF;

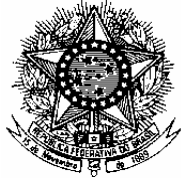
Anexo IV - Minuta de contrato ;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Ata de Registro de Preços.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que apresentarem, **às 14h00min do dia 09 de janeiro de 2007**, ao pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

- a) Os documentos de credenciamento, **em separado** dos envelopes 1 e 2;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo p/ Habilitação deve ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento;
- c) A proposta de preços - (envelope 1);
- d) Os documentos de habilitação - (envelope 2).

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regida pela Lei nº 8.666/93.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO

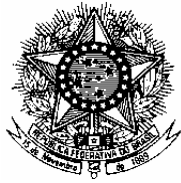
4.1 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **com todas** as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

4.1.2 - procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

4.2 - o representante de licitante presente à sessão **deverá** entregar ao Pregoeiro o documento de credenciamento juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, **em separado** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

4.3 - os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – a cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

4.5 – a não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** do(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

4.6 – **todos** os representantes dos licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

4.7 - Não se admitirá posterior complementação da documentação.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

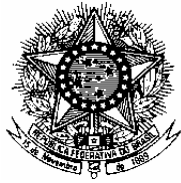
5.1 – A proposta de preços deverá:

5.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº 05/2007
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”**

5.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;
- Conter o valor unitário por garrafão, em moeda corrente nacional;
- Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

5.2 – os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e
- c) ser irrazoáveis durante a validade da proposta;

5.3 - o prazo para início do fornecimento será de acordo com as necessidades da Seção Judiciária de Limoeiro do Norte/CE;

5.4 – o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data constante no subitem 3.1;

5.5 – uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

5.6 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 15.6 e 15.7 deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – A documentação de habilitação deverá:

6.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“Ao pregoeiro da Justiça Federal do Ceará

Pregão nº 05/2007

Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)”

6.1.2 – constar do seguinte:

a) da Regularidade Fiscal:

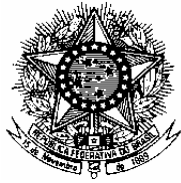
a.1) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

I) Certidão Negativa de Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e

II) Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ambas da sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

a.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS; e

a.3) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

a.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de certidão negativa de débito;

b) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.2 - os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado por servidor desta Seção Judiciária, inclusive o pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.3 - todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

6.3.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.3.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

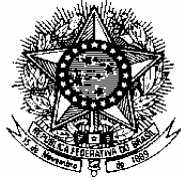
6.3.3 - se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.3.4 - serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.4 - o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 15.6 e 15.7 deste edital, implicará na inabilitação do licitante;

7.0 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário, bem como de propostas/documentação que não se façam acompanhar de representante do licitante devidamente credenciado;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

7.2 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, os documentos de credenciamento, da declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

7.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

7.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

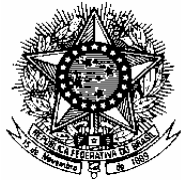
7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos dados cadastrais da Administração, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

7.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.13 - Nas situações previstas nos incisos 7.8, 7.9 e 7.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.14 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

7.15 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

7.16 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.17 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

7.18 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.19 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos 7.15 e 7.16;

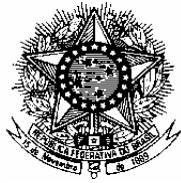
7.20 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso 7.19;

7.21 - o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

7.22 - da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

8.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

8.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

8.4 - havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.5 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último.

8.6 - O Critério de aceitabilidade dos preços será efetuada de forma global.

9.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

9.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

9.3 – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

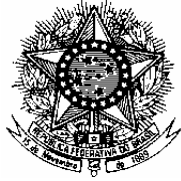
9.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

9.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau Ceará, conforme Portaria nº 599/2003 – DF/JF/CE.

9.6 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 01 (um) ano, contando da data da Ata de Registro de Preços;

9.7 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8 – Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Federal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

9.9 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

9.10 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001

10.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

10.2 - o(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

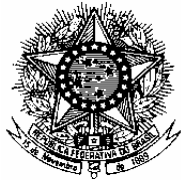
10.3 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

10.5 - a falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao(s) vencedor(es).

11.0 - DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1 - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, devendo fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;

11.2 - o fornecimento do material descrito na proposta de preços do licitante vencedor será providenciado de acordo com as necessidades da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte, **sem obrigatoriedade de consumo mínimo**, após a emissão da Nota de Empenho e respectivo contrato;

11.3 - como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5 - caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

11.6 - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **7.15** acima.

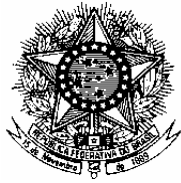
12.0 - DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A Justiça Federal do Ceará pagará ao(s) licitante(s) vencedor(es) o valor constante na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais apresentados, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

12.2 - A despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - (Julgamento de Causa) e no Elemento de Despesa 3390.30, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso;

12.3 - na forma do disposto na Instrução Normativa Conjunta SRF nº 4, de 18 de agosto de 1997, alterada pela IN nº 28, de 1º de março de 1999, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es);

12.4 - caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, este(s) não ficará(ão) sujeito(s) à retenção prevista na Instrução Normativa mencionada no subitem anterior, bastando para tanto informar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

à Seção Financeira da JFCE a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

12.5 – o pagamento só se efetivará após confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.6 - salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais de Limoeiro do Norte. Para tanto, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar referida Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária;

12.7 - Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Justiça Federal no Ceará, desde que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, esta poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a seguinte taxa de compensação financeira:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.0 - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

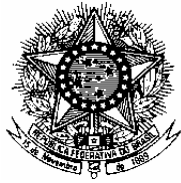
13.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações do edital bem como penalidade de advertência;

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de rescisão;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho e assinar o



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

13.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

13.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

13.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.6. As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos ou creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

13.7 - Se a Contratada ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

14.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

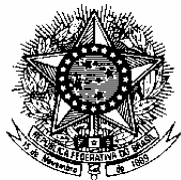
15.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

15.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

15.2 - o(s) adjudicatário(s) obriga(m)-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

15.3 - a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 3.555/2000;

15.4 - decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

15.5 - a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

15.6 - o pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.7 - não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

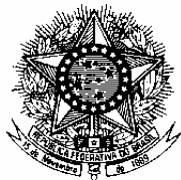
15.8 - as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

15.9 - os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;

14.10 - um exemplar do presente edital estará afixado no quadro de avisos da recepção do edifício-sede desta Seção Judiciária, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima, bem como, estará disponível no site www.jfce.gov.br, Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3452-2715 ou fax (85) 3452-2716, de segunda a quinta-feira, no horário de 12h00min as 19h00min e às sextas-feiras, das 08h00min às 13h00min.

Fortaleza (CE), 21 de dezembro de 2006.

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO -JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO
JUDICIÁRIA NO CEARÁ -SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMOEIRO DO NORTE / CE
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS - FONE: (88) 3423-3440 /3463
Rua Serafim Chaves nº, 525 - Centro - CEP: 62930-000 Limoeiro do Norte - Estado:Ceará

PROJETO BÁSICO I TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Considerando-se o disposto nos Artigos 14 e 15 da Lei nº8.666/93, no sentido de padronizar os elementos necessários à aquisição de combustível para a Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária no Ceará, Subseção Judiciária em Limoeiro do Norte, seguem abaixo as diretrizes básicas que servirão de referência para o futuro processo licitatório.

1- DO OBJETO:

1.1- Fornecimento mensal de até 600 (seiscentos) litros de gasolina comum e 300 (trezentos) litros de óleo diesel comum, sem obrigatoriedade de consumo mínimo.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição do combustível, objeto deste Projeto Básico, visa a manter o indispensável abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta Subseção Judiciária, bem como dos veículos pertencentes à Seção Judiciária no Ceará e, eventualmente, os veículos pertencentes ao TRF -Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em trânsito por essa Subseção, até o dia 31 de dezembro de 2006, a fim de dar continuidade aos imprescindíveis serviços de transporte, indispensáveis na função de apoio e agilização das demais atividades executadas nesta Seccional.

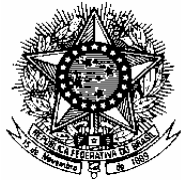
3- DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1- Levando-se em conta a pesquisa de preços realizada, anexada a este projeto, tomando-se por base o maior valor de mercado cotado para o litro de gasolina comum, notadamente R\$2,92 (Dois Reais e Noventa e Dois Centavos) e o maior valor cotado para o litro de óleo diesel comum, notada mente R\$2,00 (Dois Reais), e considerando a demanda a partir de Outubro próximo, estima-se que a despesa mensal referente ao objeto supracitado poderá atingir o valor máximo de R\$7.056,00 (Sete Mil Cinquenta e Seis Reais).

3.2- O pagamento deverá ser realizado mês a mês, mediante apresentação, por parte da empresa vencedora, junto à Justiça Federal, do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do material, de nota fiscal e comprovantes de abastecimentos (Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial - em consonância com o estabelecido no item 4.3 deste projeto), de acordo com o consumo de nossos veículos, no respectivo período.

4- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

4.1- O material, objeto deste Projeto Básico, deverá ser fornecido, pela empresa vencedora do processo licitatório, de forma gradativa e parcelada de acordo com a necessidade mensal de consumo dos nossos veículos oficiais, durante o período de vigência do contrato, mediante a entrega, por parte do responsável pelo respectivo veículo oficial, junto à empresa fornecedora, de uma Autorização para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

Abastecimento de Veículo Oficial, quantificada em litros, referente ao mês em curso, relativa a cada veículo que necessitar ser abastecido.

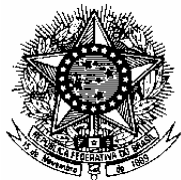
4.2- Por ocasião do abastecimento, poderá ocorrer que a quantidade de combustível expressa na respectiva Autorização para Abastecimento de Veículo Oficial seja superior ao comportável pelo tanque do veículo a ser abastecido. Neste caso, após o abastecimento, a empresa deverá fornecer, ao condutor do respectivo veículo, documento referente ao excedente de combustível (haver), expresso em litros, que servirá como crédito para posterior abastecimento daquele veículo.

4.3- As Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial somente poderão ser aceitas pela empresa se estiverem, completamente preenchidas com todos os respectivos dados e assinadas pelo SUPERVISOR DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte e pelo servidor responsável pelo veículo, além de estarem devidamente datadas (com a data do abastecimento) e principalmente dentro do período de validade das mesmas, que corresponderá ao mês em curso. Por ocasião do abastecimento o funcionário responsável pela empresa também deverá rubricá-las, no campo a este fim destinado. Os "haveres" continuarão valendo, sem contagem de tempo, até que seja exaurido o total do crédito relativo aos mesmos.

4.4- As Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial e os "haveres" somente deverão ser utilizados e aceitos pela empresa fornecedora do combustível para o abastecimento dos veículos Oficiais da Justiça Federal, sendo absolutamente vedado o abastecimento de quaisquer veículos particulares, bem como a troca, destas autorizações ou haveres, por qualquer outro material ou serviço.

Limoeiro do Norte, 01 de setembro de 2006.

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR DE COMPRAS

Conforme o presente Edital, O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO para os produtos abaixo é o especificado nesta tabela.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SETOR DE COMPRAS

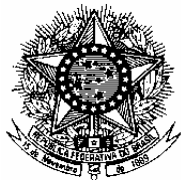
P.A. 1729/Octubro/2006

PREÇOS DE REFERÊNCIA

| Item | Und | Quant. | Descrição do Material | Preço de Referência Unitário | Preço de Referência Total |
|------|-------|--------|-------------------------|------------------------------|---------------------------|
| 1 | Litro | 600 | Gasolina Comum | R\$ 2,90 | R\$ 1.740,00 |
| 2 | Litro | 300 | Diesel Comum | R\$ 1,98 | R\$ 594,00 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | TOTAL DA DESPESA | R\$ | 2.334,00 |

Fortaleza 20 de Dezembro de 2006

Gilberto Henrique de Melo Neto
Supervisor do Setor de Compras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE REDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará
Limoeiro do Norte(CE)

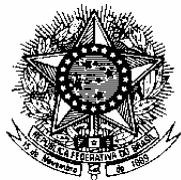
Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)
....., CPF N°.....,
portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado
de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
nº 05/2007, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o
direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à
referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)

OBSERVAÇÃO – O presente documento **deverá** vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 4.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

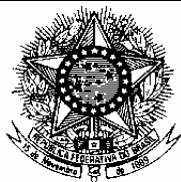
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ n.º _____, com endereço na Avenida/Rua _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99)**.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2007.

Assinatura do responsável

CPF n.º _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO IV

CONTRATO Nº XX/2007

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ENTREGA DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA, COMO **CONTRATADA**, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 1729/2006.

Aos dias do mês dedo ano de 2007 (dois mil e sete), de um lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CGC/MF nº 05.424.487/0001-53, com sede instalada no Edifício Raul Barbosa, s/n, Praça Murilo Borges, Centro, na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado de Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, **Dr.**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida em, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, **Sr.**, CPF nº, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de fornecimento de gasolina e óleo diesel, de forma parcelada, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e do Pregão nº XX/2007, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição mensal de até 600 (seiscentos) litros de gasolina comum e 300 (trezentos) litros de óleo diesel comum, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, com a finalidade de abastecimento da frota de veículos da Subseção de Judiciária de Limoeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrariem: O Projeto Básico, o Edital do Pregão nº / 2006, a Proposta da Contratada e a Ata de Registro de Preços nº /2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato é até 31.12.2007, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2007 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 e elemento de despesa 3390.30, Nota de Empenho nº .., de, no valor estimado de R\$

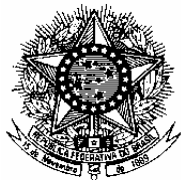
CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O material objeto da presente contratação deverá ser fornecido pela Contratada, de forma gradativa e parcelada, de acordo com a necessidade mensal de consumo da Contratante, mediante a entrega, por parte do responsável pelo respectivo veículo oficial junto à empresa fornecedora, de uma **Autorização para Abastecimento de Veículo Oficial**, quantificada em litros, referente ao mês em curso, relativa a cada veículo que necessitar ser abastecido;

6.2. Por ocasião do abastecimento, poderá ocorrer que a quantidade de combustível expressa na respectiva **Autorização de Abastecimento de Veículo Oficial** seja superior ao comportável pelo tanque do veículo a ser abastecido. Neste caso, após o abastecimento, a empresa deverá fornecer ao condutor do respectivo veículo documento referente ao excedente de combustível (haver), **expresso em litros**, que servirá como crédito para posterior abastecimento daquele veículo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

6.3. As autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial somente poderão ser aceitas pela empresa se estiverem completamente preenchidas com todos os respectivos dados e assinadas pelo Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais e pelo servidor responsável pelo veículo, além de estarem devidamente datadas (com a data do abastecimento) e principalmente dentro do período de validade das mesmas, que corresponderá ao mês em curso. Por ocasião do abastecimento o funcionário responsável pela empresa também deverá rubricá-las, no campo a este fim destinado. Os “haveres” continuarão valendo, sem contagem de tempo, até que seja exaurido o total do crédito relativo aos mesmos.

6.4. As autorizações para Abastecimento de Veículo oficial e os “haveres” somente deverão ser utilizados e aceitos pela empresa fornecedora do combustível para o abastecimento dos veículos Oficiais da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte/CE, sendo absolutamente vedado o abastecimento de quaisquer veículos particulares, bem como a troca destas autorizações ou haveres por qualquer outro material ou serviço

6.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.6. Indenizar a administração e terceiros por prejuízos que venha a sofrer em função de dolo ou culpa por parte de seus empregados;

6.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;

6.8. Emitir Nota Fiscal relativa ao quantitativo de gasolina e óleo diesel, fornecida no mês e entregar até o 5º dia útil do mês subsequente para pagamento, juntamente com os comprovantes de abastecimento e comprovantes de situação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do contrato firmado;

7.2. Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por insuficiência de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

Os preços do litro da gasolina comum e do litro do óleo diesel comum, já acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus são, respectivamente, R\$, e R\$.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento deverá ser realizado mês a mês, através de ordem bancária e em moeda corrente do País, no prazo de até cinco dias úteis, contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10.2. Em caso de imposição de multa à Contratada, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou relevada a multa imposta.

10.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do fornecimento pelo setor responsável, de acordo com as exigências contratuais.

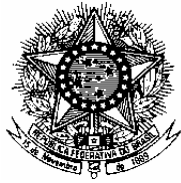
10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e salvo por insuficiência de recursos orçamentários, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Justiça Federal no Ceará**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

TX - Percentual da taxa anual = 6%

10.5 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

12.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações do edital bem como penalidade de advertência;

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de rescisão;

12.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho e assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

12.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

12.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

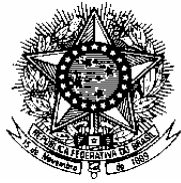
12.7 – Se a Contratada ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato. E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO**

Fortaleza,de2007

CONTRATANTE

Juiz Federal Diretor do Foro

CONTRATADA

Representante Legal

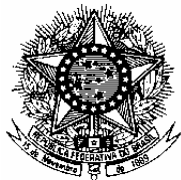
TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO P/ HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão 05/2007, que a empresa abaixo identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

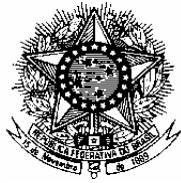
EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

_____, ____ de _____ de 2007.

Assinatura do Representante Legal da Empresa.

OBSERVAÇÃO - A presente declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante e ser apresentada juntamente com a documentação do credenciamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N.º XX/07

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob n.º 05.424.487/0001-53, neste ato representada pelo Juiz Federal Doutor **DANILO FONTENELLE SAMPAIO**, Diretor do Foro, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/02, o Decreto n.º 3.931, de 19/09/01, e suas alterações, e o Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 e em face do resultado obtido no **Pregão Presencial n.º XX/2006 – RP, Processo Administrativo n.º 1729/2006**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXX**, CEP **XXXXX-XXX**, **XXXXXXXX – XX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sócio-gerente, portador da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **XXXXXXXXXX-XX**, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar para todos os itens especificados na CLÁUSULA NONA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão Presencial e consoante as demais cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para a aquisição mensal de até 600(seiscentos) litros de gasolina comum e 300 (trezentos) litros de óleo diesel comum, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

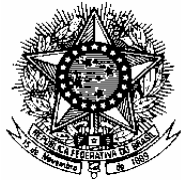
2.1 A existência da Ata de Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DE ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1 – O(s) **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP no mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) enviar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação, na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FORNECEDORA(S)

5.1 – A(s) **FORNECEDORA(S)** obriga(m)-se a:

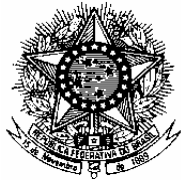
- a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar interesse de utilizar a presente ARP;
- c) oferecer garantia dos produtos fornecidos nas condições e prazo definidos na respectiva proposta;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e participantes, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos produtos entregues, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) manter, durante a validade do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a obrigação prevista no artigo 1º da Resolução nº. 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça.
- l) executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na hipótese de ocorrência qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA(S) FORNECEDORA(S)

A(s) **FORNECEDORA(S)** terá(o) seu registro cancelado:

6.1 – Por iniciativa da administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

- d) não manutenção das condições de habilitação;
 - e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
 - f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor:
- a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 6.3 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Ata do presente Pregão, conforme ordem de classificação das propostas.

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais deverá convocar a(s) **FORNECEDORA(S)**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a(s) **FORNECEDORA(S)** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar a(s) **FORNECEDORA(S)** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

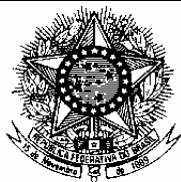
7.5 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

7.7 – As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1 – O fornecimento do produto objeto do Termo de Referência, deverá ser providenciado pela empresa vencedora do processo licitatório, de forma gradativa e parcelada de acordo com a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

necessidade mensal de consumo dos nossos veículos oficiais, durante o período de vigência do contrato.

8.2 - As Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial somente poderão ser aceitas pela empresa se estiverem, completamente preenchidas com todos os respectivos dados e assinadas pelo supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte/CE e pelo servidor responsável pelo veículo, além de estarem devidamente datadas (com a data do abastecimento) e principalmente dentro do período de validade das mesmas, que corresponderá ao mês em curso. Por ocasião do abastecimento o funcionário responsável pela empresa também deverá rubricá-las, no campo a este fim destinado.

8.3 – O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega por servidor ou comissão, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento, conforme o disposto no art.73, inciso II, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93;
- **Definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** após recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/93.

8.4 – O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da(s) **FORNECEDORA(S)**.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA REVISÃO

9.1 - São registrados os preços da(s) FORNECEDORA(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento mensal de até 600 (seiscentos) litros de gasolina comum e 300 (trezentos) litros de óleo diesel comum, para abastecimento da frota de veículos da Subseção Judiciária de Limoeiro do Norte/CE**, especificados no quadro abaixo.

9.2 - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela(s) FORNECEDORA(S), documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|--------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | Preço Total do(s) Item(s) (R\$) | | | |

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

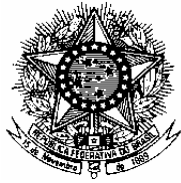
Telefone: _____

Fax: _____

Representante legal da empresa: _____

9.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

9.4 – Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

10.1 - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada à Praça General Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.**

10.1.1 - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91) e **Fazenda Federal** (Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União e **Fazenda Estadual**. Portanto, a(s) FORNECEDORA(S) deverá(ão) manter os mesmos atualizados.

10.2 - O n.º do CNPJ da(s) **FORNECEDORA(S)**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

10.3 - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços, conforme legislação tributária aplicável.

10.4 - O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aos cuidados da Diretoria do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial.

10.5 - Após o “atesto”, o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

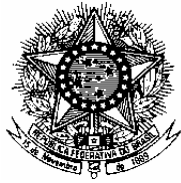
11.1 - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da(s) **FORNECEDORA(S)**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

11.2 – A(s) **FORNECEDORA(S)**, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá(ão) apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento deverá ser realizado mês a mês, através de ordem bancária e em moeda corrente no País, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue pela empresa vencedora, à Justiça Federal, do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do material, juntamente com os comprovantes de abastecimento (Autorizações para Abastecimento de Veículo Oficial – em consonância com o estabelecido no item 5.3 do Projeto Básico), após o recebimento **definitivo** do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Fiscalização, bem como prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Estadual.

12.1.1. No caso de eventual aplicação da multa, o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

12.2. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que a(s) **FORNECEDORA(S)** não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, a este poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a taxa de compensação financeira seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

13.2 - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a(s) **FORNECEDORA(S)** se obriga(m) a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

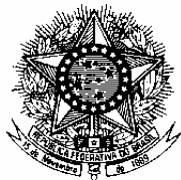
14.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Instrumento.

14.1.1 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a(s) **FORNECEDORA(S)** da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, competindo-lhe:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas no edital do Pregão;
- b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

15.2 – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

16.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente contrato:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não entrega do objeto conforme as especificações do edital bem como penalidade de advertência;

16.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de rescisão;

16.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho e assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

16.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

16.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

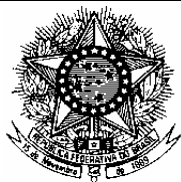
16.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

16.7 – Se a Contratada ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução do contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1 - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 1729/2006;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
PREGOEIRO

- b) Edital do Pregão Presencial n°. XX/2007 e seus anexos;
c) Termo de Referência;
d) Proposta(s) Comercial(is) de menor preço da(s) **FORNECEDORA(S) vencedora(s) do certame, nos respectivos lotes.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO

19.1 - Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

19.1.1 - As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas à **Diretoria do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial**, situado na Praça General Murilo Borges, 01, 8°. Andar, Ed. Raul Barbosa – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, Telefone (0XX85) **3452.2722**.

19.1.2 - As comunicações feitas à(s) **FORNECEDORA(S)** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, por telefone (XX XXXX.XXXX, 0800.XXX.XXX) ou por meios eletrônicos (www.XXXXXXXXXX.com.br).

19.2 - Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

19.3 – Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Programa de Trabalho n° 02.061.0569.4257.0001, nos Elemento de Despesa n° 3390.30, conforme despacho do Juiz Federal Diretor do Foro, no Processo 1729/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, xx de xxxxxxxx de 2006.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)

DANILO FONTENELLE SAMPAIO
Juiz Federal Diretor do Foro

Representante
Nome - Cargo

Testemunha
Nome:
CPF:

Testemunha
Nome:
CPF: